

Data do Protocolo: 02-01-2014
Assunto Atual: Multa
Endereço do Imóvel: Avenida Afonso Vergueiro 450
Centro - Sorocaba - SP
22 - Processo 75610/2015
Interessado: Upph
Data do Protocolo: 01-12-2015
Assunto Atual: Multa
Endereço do Imóvel: Praça Pádua Salles S/N
Centro - Amparo - SP
23 - Processo 74532/2015
Interessado: Upph
Data do Protocolo: 16-06-2015
Assunto Atual: Multa
Endereço do Imóvel: Outro Orla da Praia de José Menino S/N/ Jardim da Orla - Santos - SP

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

Portaria JUCESP Nº 41, de 13-6-2016

Dispõe sobre a delegação de competência a empregado público da Autarquia que específica.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº. 58.879, de 7 de fevereiro de 2013;

Considerando a instalação do Posto Avançado da Junta Comercial do Estado de São Paulo, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; e

Considerando que cabe à Autarquia a disponibilização de recursos humanos para operacionalização do referido Posto Avançado;

RESOLVE:

Artigo 1º. Delegar competência ao empregado público LUIZ GUILHERME DE ALMEIDA RIBEIRO JACOB, Matrícula JUCESP 253, afastado para a Pasta nos termos do artigo 244 do Regulamento da Autarquia, para exercer as atribuições previstas nos incisos I, alínea b, IV, V, alínea a, VI, alínea b, VIII e X a XIII, do artigo 38 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, em relação aos recursos humanos colocados à disposição do Posto Avançado instalado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. Os recursos humanos colocados à disposição do Posto Avançado serão previamente identificados nos autos JUCESP nº 068/2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2016.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Univesp PR-14, de 14-06-2016

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo para ingresso no Programa "Desenvolvimento de novas metodologias de ensino-aprendizagem para a produção de conhecimentos, habilidades e competências no século XXI", para ingresso no 2º semestre de 2016, e outras providências relacionadas

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), expede a presente Portaria, que estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo para ingresso no Programa Desenvolvimento de novas metodologias de ensino-aprendizagem para a produção de conhecimentos, habilidades e competências no século XXI, devidamente aprovado na 29ª Reunião do Conselho Técnico Administrativo da Instituição.

Artigo 1º - O Programa Temático Desenvolvimento de novas metodologias de ensino-aprendizagem para a produção de conhecimentos, habilidades e competências no século XXI foi concebido para implantar novos modelos pedagógicos a partir de espaços e tecnologias colaborativas na formação profissional de professores e engenheiros, e tem como objetivo principal investigar como temáticas e conteúdos de Educação, Biologia, Física, Química, Matemática, Engenharia de Produção e Engenharia da Computação podem contribuir para a produção e difusão de conhecimentos inovadores e a formação de profissionais dessas áreas, com os conhecimentos, competências e habilidades exigidas pelo novo mundo do trabalho e da ciência neste século.

Artigo 2º - O ingresso no Programa se fará por meio de Processo Seletivo destinado a candidatos sem vínculo empregatício, que não recebam bolsa de estudo ou de pesquisa, e que sejam:

I – Doutores ou Mestres nas áreas estabelecidas no Anexo I da presente Portaria OU, ainda, portadores de especialização e 4 (quatro) anos de experiência comprovada nessas mesmas áreas.

§ 1º – Todos os ingressantes terão uma bolsa TT-4/A para possibilitar o desenvolvimento das atividades do Programa.

§ 2º - O desenvolvimento do Programa fica atrelado ao recebimento da bolsa e vice-versa, não havendo, portanto, possibilidade de sua realização sem a bolsa.

§ 3º - As atividades práticas do Programa ocorrerão na forma de acompanhamento e supervisão das atividades dos alunos do Curso de Especialização em Teorias, Métodos e Práticas para Educação a Distância oferecido pela Univesp.

Artigo 3º - A realização do Processo Seletivo estará a cargo da Diretoria Acadêmica da Univesp, a quem caberá divulgar, por meio do site https://univesp.br/processos-seletivos, com a necessária antecedência, as informações necessárias para o bom cumprimento das normas estabelecidas pela presente Portaria.

Artigo 4º - Serão oferecidas, pela Univesp, 18 vagas, das quais 8 para a área de Licenciatura, 6 para a área de Engenharia e 4 para a área de Educação a Distância, subdivididas nas seguintes subáreas:

I. Licenciatura em Matemática, 2 vagas;
II. Licenciatura em Biologia, 2 vagas;
III. Licenciatura em Física, 2 vagas;
IV. Licenciatura em Química, 2 vagas;
V. Engenharia de Computação, 3 vagas;
VI. Engenharia de Produção, 3 vagas;
VII. Educação a distância, 4 vagas.

§ 1º - A duração do Programa será de 2 anos, e será concedido mais um semestre para término do relatório de pesquisa e submissão de artigo em revista internacional ou nacional indexada na Plataforma Qualis da CAPES com índice A1, A2 ou B1.

§ 2º - Os pesquisadores que obtiverem o comprovante de submissão, nos termos do parágrafo anterior, farão jus a certificado de participação, com êxito, no referido Programa.

Artigo 5º - No ato da inscrição, o candidato escolherá uma das sete áreas listadas no artigo anterior.

§ 1º – Caso o candidato se sinta capaz de competir em mais de uma área, poderá fazê-lo e, neste caso, deverá realizar o preenchimento de uma Ficha de Inscrição para cada área escolhida.

§ 2º - Cada inscrição será computada individualmente e com julgamento independente devendo, portanto, ser integralmente realizada para cada área escolhida, inclusive no que diz respeito ao pagamento da taxa de inscrição.

§ 3º - Para um mesmo CPF será considerada Sempre a última inscrição para uma dada área, assim como os dados nela contidos e, em nenhuma hipótese serão analisadas várias Fichas de Inscrição para um mesmo candidato numa mesma área.

§ 4º - Candidatos que realizam alguma atividade discente na Univesp, seja em cursos de graduação ou de pós-graduação, devem ficar cientes de que caso sejam aprovados, deverão optar por uma das situações obtidas (aluno ou participante do Programa), uma vez que as atividades no Programa exigem acesso a informações que não estão disponíveis aos alunos.

Artigo 6º - Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 10h do dia 15-06-2016 até 14h do dia 24-06-2016 no site https://univesp.br/processos-seletivos.

§ 2º - O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. Desta forma, para realizar a inscrição, ele deverá cumprir todas as suas etapas, conforme procedimentos a seguir:

I - ler atentamente as instruções constantes nesta Portaria e o documento "Informações para a elaboração de projeto sobre o Desenvolvimento de novas metodologias de ensino-aprendizagem para a produção de conhecimentos, habilidades e competências no século XXI" ", disponibilizado no site https://univesp.br/processos-seletivos; que apresenta as instruções e demais informações necessárias para a elaboração do Plano de Pesquisa previsto e constante da Ficha de Inscrição.

II - fornecer os seus dados pessoais;

III - indicar a subárea desejada;

IV - conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição e confirmar as informações;

V - preencher o Plano de Pesquisa proposto para ser desenvolvido, na área indicada na Ficha de Inscrição, com um máximo 6.000 caracteres com espaço, segundo informações e instruções obtidas com a leitura do documento explicitado no Inciso I, acima;

VI - efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, no valor de R\$ 50,00, até a data limite de pagamento do boleto bancário (24/06/2016), em qualquer agência do Banco do Brasil, e anexar cópia do depósito com seu nome identificado em arquivo com extensão pdf para encaminhamento à Univesp por e-mail ao seguinte endereço: selecao@univesp.br, tendo como assunto (subject): recibo de pagamento da inscrição.

VII - o pagamento da inscrição deverá ser feito por depósito em dinheiro, em nome da Univesp, CNPJ 17.455.396/0001-64, Banco do Brasil, agência 1897-X, conta corrente 9757-8 e preferencialmente conter o nome ou CPF do interessado

§ 3º - A declaração falsa ou não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação sumária do candidato no Processo Seletivo.

§ 4º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos da taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

§ 5º - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade para uma mesma área.

§ 6º - Para segurança do candidato, este deverá imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 7º - A Univesp não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive com as informações referentes ao depósito bancário e resposta às questões de suporte à avaliação.

§ 8º - Não haverá, em qualquer hipótese, inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.

§ 9º - O candidato que desejar concorrer a mais de uma área ofertada, deverá preencher uma segunda Ficha de Inscrição, um Projeto condizente com essa nova área e efetuar o pagamento de outra taxa de inscrição.

§ 9º - O pleno entendimento dos procedimentos de inscrição e preenchimento de toda a documentação faz parte integrante do Processo Seletivo e, portanto, não serão dirimidas quaisquer dúvidas, seja por telefone, seja pessoalmente, seja por meio eletrônico, garantindo assim uma isonomia de tratamento a todos os candidatos inscritos.

Artigo 7º - A inscrição somente será efetivada após o recebimento da Ficha de Inscrição por meio eletrônico, que gerará um comunicado de recebimento do material por parte da Univesp encaminhado até o dia seguinte à inscrição, no endereço eletrônico fornecido pelo interessado.

§ 1º - A Univesp não se responsabiliza por grafias incorretas que gerem encaminhamento de e-mail para endereços inexistentes ou diferentes daquele desejado pelo candidato.

§ 2º - O recebimento do material de inscrição não implica em aprovação do candidato, já que os dados apresentados na Ficha de Inscrição deverão ser verificados pela Comissão de Seleção, ao longo do processo de avaliação.

Artigo 8º - A avaliação dos inscritos será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção abaixo relacionada, que poderá valer-se de outros especialistas em função da quantidade de inscritos.

I. Waldomiro Loyolla, RG 6.721.134-3 SSP-SP

II. Márcio Luiz Andrade Netto, RG 3.609.798-6 SSP-SP

III. Angelo Luiz Cortelazzo, RG 4.6219.714-X SSP-SP

Artigo 9º - Antes da avaliação de mérito, a Comissão de Seleção será responsável pela verificação da pertinência do material postado e desclassificará sumariamente os candidatos que:

I. Não tiverem preenchido integralmente a Ficha de Inscrição;

II. Não tiverem encaminhado o comprovante de pagamento da taxa de inscrição conforme as instruções;

III. Não fornecerem e-mail para contato;

IV. Não apresentarem o endereço correto (link) para acesso de seu Currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

V. Apresentarem currículo com atualização realizada em data anterior a 01-03-2016.

Parágrafo único – Na divulgação do resultado do certame, será colocado o motivo da desclassificação, possibilitando que o interessado fique ciente do mesmo.

Artigo 10 - A nota final de um candidato será a média ponderada das duas notas obtidas nos seguintes itens:

I – Currículum Vítae, com peso 1 (um);

II – Projeto de Pesquisa sobre “Desenvolvimento de novas metodologias de ensino-aprendizagem para a produção de conhecimentos, habilidades e competências no século XXI”, com peso 2 (dois).

§ 1º - As notas serão atribuídas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a média ponderada comporá a Nota Final do candidato, sempre com uma casa decimal, sendo mantido o valor do décimo quando o centésimo for menor do que 5 (cinco) e aumentado em uma unidade o valor do décimo quando o centésimo for maior ou igual a 5 (cinco).

§ 2º - A nota do currículo levará em conta: (a) a aderência do curso de graduação à subárea escolhida; (b) a aderência da pós-graduação à subárea escolhida; (c) a experiência acadêmica nessa subárea; e (d) a experiência profissional nessa subárea.

§ 3º - A nota do Projeto de Pesquisa submetido levará em conta: (a) a habilidade para escrever sobre os temas abordados; (b) a consistência do projeto; e (c) a coerência lógica e a aderência ao documento “Desenvolvimento de novas metodologias

de ensino-aprendizagem para a produção de conhecimentos, habilidades e competências no século XXI” .

§ 4º - Serão eliminados candidatos que não obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Artigo 11 - A publicação dos resultados no site da Univesp ocorrerá no dia 11-07-2016 e conterá 5 (cinco) seções, a saber:

I – critérios utilizados pela Comissão de Seleção;

II – relação dos candidatos aprovados, por subáreacontendo o CPF, em ordem decrescente de médias obtidas;

III – CPF dos candidatos reprovados por não terem obtido média final igual ou superior a 7 (sete). À frente do CPF constarão as médias obtidas.

IV – CPF dos candidatos desclassificados, seguido do o(s) item(ns) relacionado(s) à desclassificação.

§ 1º - Não haverá revisão de notas, exceto para o caso de ter havido desrespeito aos critérios estabelecidos e divulgados.

§ 2º - A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente por e-mail, ao seguinte endereço: selecao@univesp.br, tendo como assunto (subject): "recurso", contendo a documentação que justifique a interposição do recurso, anexada em arquivo com extensão pdf, até as 23h59 do dia 12-07-2016.

§ 3º - A divulgação do julgamento dos recursos ocorrerá até as 23h59 do dia 13-07-2016 no site da Univesp (https://univesp.br/processos-seletivos).

§ 4º - O julgamento dos recursos terá a ciência e o “de acordo” da presidência da Univesp.

§ 5º - Não haverá recurso de recurso.

Artigo 12 - A convocação dos candidatos aprovados, até o limite de vagas disponíveis, será publicada no site da Univesp no dia 14-07-2016.

Parágrafo único - Poderão ser realizadas novas chamadas de candidatos ao longo de todo o Programa e, neste caso, a Univesp se responsabilizará por um plano de trabalho adequado ao ingressante, que deverá dar a sua anuência ao mesmo.

Artigo 13 - A entrega dos documentos dos candidatos convocados será realizada no dia 15-07-2016 na Rua Líbero Badaró, 293, 20º andar, Centro, São Paulo-SP, das 09h às 17h e exigirá a apresentação de uma foto 3X4 recente e uma cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original de cada um dos seguintes documentos:

I – diploma do curso de graduação, frente e verso;

II – certificado de especialização (frente e verso) e comprovante de trabalho com registro em carteira ou ato de diário oficial para o caso de funcionários públicos, para fins de comprovação dos 4 (quatro) anos de experiência profissional mínimo exigido; OU, diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso), ou declaração ou ata de defesa, desde que datada a partir de 15-07-2015;

III - certidão de nascimento ou casamento;

IV - carteira de identidade;

V - cadastro de pessoa física (CPF);

VI - título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;

VII - certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 1º - O candidato que apresentar modelo de identidade que contemple o número do CPF ficará dispensado da apresentação deste último.

§ 2º - A apresentação de Carteira Nacional de Habilitação no modelo que contempla o número do Registro Geral da Identidade e do CPF poderá substituir ambos os documentos.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do candidato convocado, comparecer no local e horário estabelecidos.

§ 4º - Se impossibilitado de comparecer para realizar a efetivação no Programa, o candidato poderá indicar um representante, portando uma procuração simples e os documentos exigidos. Neste caso, a Univesp não se responsabilizará por eventuais erros cometidos.

§ 5º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 6º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos por via postal, por e-mail, via fax ou fora do prazo.

Artigo 14 - O candidato que, na data estipulada, não apresentar a foto e os documentos citados no artigo anterior não poderá se inscrever e as notas ou a classificação a ele atribuídas no Processo Seletivo não terão qualquer valor. Desta forma, o candidato perderá o direito à vaga e não será incluído em quaisquer outras listas que porventura sejam divulgadas.

Artigo 15 – No dia 18-07-2016 será divulgada a 2ª lista de chamada, caso algum candidato convocado em 1ª chamada não apresente a documentação necessária para a sua efetivação.

Parágrafo único – A partir dessa data, as chamadas serão realizadas à medida da necessidade, sempre respeitando a ordem de classificação e as demais disposições da presente Portaria.

Artigo 16 – Antes do início formal das atividades, haverá um treinamento básico dos bolsistas selecionados para o Desenvolvimento de novas metodologias de ensino-aprendizagem para a produção de conhecimentos, habilidades e competências no século XXI e estes terão a obrigação de participar das atividades:

§ 1º - O treinamento terá 60 horas de duração, sendo:

I. 15 horas presenciais, a serem desenvolvidas nos dias 20 e 21-07-2016;

II. 30 horas de atividades a distância assíncronas;

III. 15 horas de atividades a distância síncronas, nos dias 27 e 28-07-2016.

§ 2º - Ao final do segundo dia do treinamento presencial será apresentado o Termo de Concessão das bolsas, com duração de até 2 (dois) anos, para a dedicação às atividades aprovadas.

§ 3º - A bolsa terá a vigência de até 2 (dois) anos, a partir do dia 22-07-2016, podendo ser encerrada a qualquer tempo, a pedido de uma das partes, desde que devidamente justificado e com um prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Artigo 17 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no site https://univesp.br/processos-seletivos, devendo, ainda, manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do mesmo, que será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período por até duas vezes consecutivas.

Artigo 18 - As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e treinamento inicial correrão às expensas do próprio candidato.

Parágrafo único - A Univesp se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos, em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

Artigo 19 - Todas as datas mencionadas nesta Portaria são indicativas e poderão, caso haja necessidade, sofrer alterações, desde que para datas posteriores e divulgação com antecedência.

Artigo 20 - Integram esta Portaria o Anexo I, que contém a formação exigida para cada área de atuação no Programa.

Artigo 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Univesp.

Artigo 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – ÁREAS DA FORMAÇÃO SUPERIOR EM GRADUAÇÃOI E PÓS-GRADUAÇÃO2 ABRANGIDAS PELO PROCESSO SELETIVO

I. Licenciatura em Matemática – 2 vagas

Formação desejada: Licenciatura ou bacharelado em Matemática; Formação aceita: Estatística; Física;

Pós-Graduação desejada: Matemática;

Pós-Graduação aceita: área correlata à Matemática; Educação.

II. Licenciatura em Biologia – 2 vagas

Formação desejada: Licenciatura ou bacharelado em Biologia;

Formação aceita: Biomedicina; Ciências Naturais;

Pós-Graduação desejada: Biologia;

Pós-Graduação aceita: área correlata à Biologia; Educação.

III. Licenciatura em Física – 2 vagas

Formação desejada: Licenciatura ou bacharelado em Física;

Formação aceita: Matemática;

Pós-Graduação desejada: Física;

Pós-Graduação aceita: área correlata à Física; Educação.

IV. Licenciatura em Química – 2 vagas

Formação desejada: Licenciatura ou bacharelado em Química;

Formação aceita: Tecnologia em Processos Químicos;

Pós-Graduação desejada: Química;

Pós-Graduação aceita: área correlata à Química; Educação.

V. Engenharia de Computação – 3 vagas

Formação desejada: Engenharia de Computação;

Formação aceita: Bacharel em Ciência da Computação;

Pós-Graduação desejada: Engenharia de Computação ou área correlata;

Pós-Graduação aceita: Ciência da Computação, Análise de Sistemas.

VI. Engenharia de Produção – 3 vagas

Formação desejada: Engenharia de Produção;

Formação aceita: Engenharia Mecânica ou Engenharia Industrial;

Pós-Graduação desejada: Engenharia de Produção ou área correlata;

Pós-Graduação aceita: Engenharia Mecânica, Administração.

VII. Educação à distância – 4 vagas

Formação desejada: Pedagogia;

Formação aceita: áreas correlatas aos cursos da Univesp.

Pós-Graduação desejada: Educação;

Pós-Graduação aceita: áreas correlatas aos cursos da Univesp.

1 O valor atribuído a cada formação em graduação, desejada ou aceita, fará parte dos critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção e será obrigatoriamente maior para a formação desejada em relação àquela aceita e, dentro desta última, a aderência à área desejada também levará a pontuações distintas.

2 O valor atribuído a cada formação em pós-graduação seguirá a mesma lógica da formação em cursos de graduação.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo de Termo de Aditamento

Processo: 3655/12 – ADITAMENTO – CONTRATO: 189/12 – CONTRATANTE: C.E.E.T. “PAULA SOUZA” – CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. – OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INTEGRAL E CORRETIVA EM ELEVADOR – UNIDADE: ETEC NOVA LUZ E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – ADITAMENTO: prorrogação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2016 a 20/06/2017 – DATA DA ASSINATURA: 14/06/2016.

Resumos de Contrato

Processo: 3907/16 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA 344/2015 DE 08-06-2015 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATO: 087/2016 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME- Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA P/COZINHA EM AÇO INOX - VALOR CONTRATO: R\$ 935,00 - PRAZO DE ENTREGA: 30 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ETEC Ilza Nascimento Pintos/São José dos Campos - DATA DA ASSINATURA: 10-06-2016.

Processo: 2503/16 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA 044/2015 DE 20-01-2015 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO - CONTRATO: 093/2016 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: ACQUA LIFE COMERCIAL EIRELI-EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETER MULTIMÍDIA - VALOR CONTRATO: R\$ 40.112,00 - PRAZO DE ENTREGA: 45 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ETEC Aristóteles Ferreira - DATA DA ASSINATURA: 14-06-2016.

Resumo do Terceiro Termo de Prorrogação ao Contrato 217/15

Processo 6970/15, Modalidade Dispensa de Licitação, Elemento Econômico 33903796, Parecer CJ/CEETEPS 109/2016 com data do dia 19/03/2016, Contratante: CEETEPS, Contratada: Especialy Terceirização Ltda., para prestação de serviço de limpeza em prédios, mobiliários e equipamentos escolares em diversas unidades, valor global da prorrogação do contrato R\$ 243.001,82 (duzentos e quarenta e três mil, um reais e oitenta e dois centavos), prorrogando por mais um período de 13 (treze) dias. Assinado em 14/06/2016.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS Nº 1323, de 13-6-2016

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-CEETEPS, no uso de suas atribuições, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria CEETEPS-GDS nº937, de 6